



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



262

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.542, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
337	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
313	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-15.000,00
TOTAL GERAL					-15.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 17 de julho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 21 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 3 de 17



263

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.543, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.543, de 20 de julho de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
672	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Estado de São Paulo, efetivada por meio do Fundo Estadual de Saúde, a título de Emenda PAB, sob o nº 2023.051.47099, indicada pela Deputada Estadual Janaina Paschoal.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de julho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 21 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 4 de 17

Editais



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo aderido ao Programa Tempo de Aprender ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria consolidada nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e da regulamentação dada pela resolução/MEC nº 06, de 20 de Abril de 2021, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, torna público o Edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar EMEF Vicente Santoro, do Ensino Fundamental I, de Valentim Gentil -SP, selecionada de acordo com os critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 4 (quatro) meses com início a ser estipulado pela Escola de acordo com o recurso repassado na unidade escolar aptas a participação junto ao programa.

1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o curso online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 5 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a Celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1.5. Para o exercício de suas atividades, o assistente de alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria da Educação de Valentim Gentil / SP, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Programa Tempo de Aprender tem objetivo de fortalecer e apoiar a unidade escolar do ensino da rede pública municipal no processo de alfabetização, especialmente dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.

2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, conforme art. 6º da Portaria MEC nº 280/2020:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II Contribuir para a consecução da meta 5 do plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito a alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 6 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

3. DA SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes de Alfabetização voluntários:

- I** – Ser brasileiro;
- II** - Ter 18 anos (dezoito) anos completos;
- III** – Possuir experiência em atividades docentes ou apoio à docência ,e
- IV** – Preencher os requisitos de formação elencados no item 4.1 do presente edital.

3.2. O processo de seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Valentim Gentil/SP, com a participação da Comissão de Atribuição responsável para coordenar e executar todo o processo de seleção.

4. DO PERFIL DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção candidatos com o seguinte perfil:

- I** - Professor com curso superior, graduação em licenciatura plena em pedagogia, licenciatura na área da educação ou curso normal superior, e com disponibilidade de carga horária;
- II** - Professor com curso de magistério em nível médio e com disponibilidade de carga horária; e
- III** - Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia ou Letras que estejam frequentando o curso e com disponibilidade de carga horária;

4.2. Além de atender o perfil acima, são características desejáveis ao Assistente de Alfabetização:

- I** - Liderança;
- II** - Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III** - Capacidade de Mobilização;

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 7 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

IV - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com os alunos;

V - Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no programa, sempre sob orientação do pessoal da gestão escolar de Valentim Gentil /SP.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;

II- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

III - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

IV - Auxiliar o professor alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, nas atividades por ele estabelecidas e planejadas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes;

V - Elaborar e apresentar à Coordenação do Programa na escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII - Participar de outras formações eventualmente indicadas pelo MEC;

VIII - Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 8 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

(manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados); e

IX - Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;

5.2. O assistente de Alfabetização, apoiará o professor Alfabetizador na unidade escolar EMEF Vicente Santoro considerado os critérios estabelecidos neste Edital, conforme a portaria MEC nº 280/2020, bem como a Resolução /MEC nº06/2021.

5.3. A atividade do Assistente de Alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de (05) cinco horas semanais para a unidade escolar EMEF Vicente Santoro, conforme critérios do art. 3º da Resolução/MEC nº06/2021, ao longo de um ciclo correspondente de dois exercícios.

5.4. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria da Educação e Cultura de Valentim Gentil/SP e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5.5. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

5.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condição estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição poderá ser realizada de **24 à 26 de julho de 2023, das 8h00 às 12h00 no período da manhã e das 13h30min às 17h00 no**

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 9 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

período da tarde, na Escola EMEF Vicente Santoro , localizado na Rua Cidadão João Novaes, nº7-47, Centro Valentim/SP.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

6.4.2. Cópias dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de autenticação:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Declaração da Instituição Superior que conste que o candidato é estudante e que está cursando o curso de Pedagogia ou Letras;

V - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para candidatos graduados;

VI - Comprovante de escolarização para o candidato formado no curso do Magistério em nível médio;

6.4.3 A ficha de inscrição estará disponível na Secretária de Educação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devendo ser preenchida no ato da inscrição.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Atribuição no direito de excluí-lo, caso seja constatada ser inverídica a informação.

6.6. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 6.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 10 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.8. Depois de efetivada a inscrição, os dados e documentos constantes na ficha não poderão sofrer alterações.

7. DAS VAGAS

7.1. Os Candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria da Educação para atuarem no Programa Tempo de Aprender, sendo que as vagas serão disponibilizadas de acordo com o número de turmas, inseridas e confirmadas no Programa Tempo de Aprender, consideradas turmas com pelo menos dez matrículas de 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental I (conforme o caput do 4º artigo 7º da Resolução MEC nº 6/2021) da unidade escolar selecionada pelo Programa.

7.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a unidade escolar EMEF Vicente Santoro, de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado em ficha de inscrição (Anexo I).

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Documento referente a	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da educação	3 pontos
Formação em nível Médio no Magistério	2 pontos

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 11 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia ou Letras que estejam frequentando o curso	2 pontos
--	----------

8.3. A análise dos currículos será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

8.4. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.

8.5. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil /SP, em até 02 (dois) dias úteis após concluída a análise dos currículos pela Comissão de Inscrição e Avaliação, por ordem de classificação.

8.6. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Tenha a maior idade;

II - Tenha o maior número de filhos;

III- Sorteio entre os empatados, na presença dos candidatos com ata e testemunha;

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria de Educação.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 12 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3 deste Edital, assinarão Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 4 (quatro) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.5. Em caso de desistência, será convocado o candidato segundo a ordem decrescente de classificação.

10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DESTINADO AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, POR TURMA:

10.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

10.2. Os recursos de que trata o item 10.1 serão transferidos para a Unidade Executora da unidade de ensino EMEF Vicente Santoro participante, que repassará ajuda de custo mensal aos Assistentes de Alfabetização.

10.3. A atuação como assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

10.4. O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 13 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Assistentes de Alfabetização, será efetuado mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário.

10.5. O ressarcimento de despesa está condicionado à presença física dos assistentes de alfabetização na escola, para apoio ao professor regente, conforme estipulações da Secretaria de Educação e da Unidade Escolar EMEF Vicente Santoro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para manter-se ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência esperada do Assistente de Alfabetização é de 100% (cem por cento), salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados.

11.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da unidade escolar.

11.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo de até 3 (três) dias.

11.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital terá validade a partir da data da sua publicação.

12.2. O Processo de Seleção terá validade de 4(quatro) meses, a partir da data de sua homologação.

12.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.4. A Secretaria de Educação de Valentim Gentil /SP não tem a obrigatoriedade de Convocar todos os candidatos selecionados e

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 14 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios e de acordo com demanda da unidade escolar EMEF Vicente Santoro em vigência ao Programa Tempo de Aprender .

12.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Comissão de Atribuição.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Período de Inscrições, conforme item 6.2 do presente edital.	24/07/2023 à 26/07/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora.	31/07/2023
Publicação da classificação final dos candidatos.	02/08/2023

Valentim Gentil, 20 de julho de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 15 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO		
Nome do candidato:		
Sexo:	Data de nascimento:	RG:
()M ()F	____/____/____	CPF:
Endereço:		
Contato: E-mail:		Telefone:
Disponibilidade: ()Manhã ()Tarde () Manhã e Tarde		
Formação escolar e Capacitação profissional:		
	FORMAÇÃO:	
	Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da Educação	
	Formação no Magistério em nível médio.	
	Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia OU Letras que estejam frequentando o curso.	

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 16 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Valentim Gentil SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, brasileiro(a)
casado/solteiro (a), residente e domiciliado no endereço _____ Bairro: _____ na
cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____,
carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____ pelo presente instrumento,
formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos
da Lei nº 9.608, de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas na Resolução do
Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -
CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de
contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, ciente de que fará jus ao
ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Valentim Gentil/SP, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 17 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Assinatura do (a) Voluntário (a)

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br